



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.601, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara como Zona de Expansão Urbana a área de terreno que especifica, localizada no Bairro da Bomba, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Zona de Expansão Urbana a área de terreno medindo 14.52.00 ha (quatorze hectares e cinquenta e dois ares), localizada no Bairro da Bomba, zona rural do Município de Paraisópolis, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis sob a matrícula 8.620, Livro 2, constante da Planta e Memorial Descritivo anexos, que integram a presente Lei.

Art. 2º O imóvel declarado como Zona de Expansão Urbana por esta Lei, destina-se à futura implantação do Loteamento Residencial Nova Paraisópolis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 25 de outubro de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.601, de 25/10/2018 foi publicada na data de 25/10/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão